

LEI MUNICIPAL N.º 1590/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ILÓPOLIS O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR PARTE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR”.

OLMIR ROSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando subsidiar o transporte escolar de alunos de Curso Superior.

Art.2º - O valor será repassado, mediante a solicitação formal por parte da Associação ao Executivo, acompanhado de toda a documentação da Associação quais sejam:
Cópia do CNPJ;
Estatuto Social;
Certidão de Registro da Associação em Cartório;
Comprovação de adimplência junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais
Ata da atual Diretoria

Art.3º - A Associação ora beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do auxílio para prestar contas do valor recebido ao Município de Ilópolis, o que deverá fazê-lo conforme normas da legislação pertinente.

Art.4º - A não aplicação dos recursos para os fins de que trata esta Lei ensejará na devolução dos valores ora recebidos e não obtenção de outros recursos.

Art.5º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração